MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.459/2000

Autoriza doação de terreno e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a seguinte área:

Área “C”, conforme croqui em anexo, com 1500m² no Bairro Anna Florência ao Sr. Ricardo Rosa, brasileiro, casado, empresário, CI n° 35.843 – SSP/MG, CPF n° 203.108.206/00.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no art. 1° o valor de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado.

Art. 3º O imóvel ora doado é objeto da Lei n° 2.223 que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 9° e 10 da Lei n° 2.223/97, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 13 de julho de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.178 de 2000
- Publicada em: 13/07/2000